



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME
OCARA-CE



INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raimundo do Santos Lessa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo do Santos Lessa, no Município de Ocara, na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Crede 08 Baturité, INEP/CENSO de Nº 23058072, reconhece o Curso do Ensino Fundamental, até 29/03/2024.		
RELATOR: EDINEUDO FACÓ		
PROCESSO: 15/2023	PARECER Nº: 15/2023	APROVADO EM 09/03/2023

I _ RELATÓRIO

Carlos Augusto Lopes de Lima, Diretor da Escola de Ensino Fundamental Raimundo dos Santos Lessa, Instituição integrante da rede municipal de ensino, nucleada à escola polo E.E.F. Luís Cândido de Oliveira, sediada na Rua Antônio Paulino, S/N, Boa Esperança, 62.755-000, no município de Ocara, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o recredenciamento da referida instituição de ensino, por meio do processo Nº 15/2023 e o reconhecimento para o curso do ensino fundamental.

Responde pela direção da referida instituição o Professor Carlos Augusto Lopes de Lima, com Licenciatura no Curso de Educação Física e Gestão Escolar com o Registro nº 33046. Responde pela secretaria escolar, a Secretária Escolar Maria Edna Alexandre da Silva, registro ° AAA005419.

O corpo docente dessa instituição é composto por 09 professores, destes, 09 são habilitados.

O Regimento Escolar apresentado a este CME, está acompanhado da ata de aprovação, e o Projeto Pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.848 livros para um total de 113 alunos matriculados, proporcionando 25,20 de livros por aluno.

As dependências físicas contam com três salas de aula, sala de recursos multifuncionais, dois banheiros, diretoria, sala de professores, biblioteca, cantina, almoxarifado e uma brinquedoteca.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME
OCARA-CE**



II _ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta está de acordo com a Lei Nº 9.394/96, com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especialmente, ao Art. 4º e Anexo I da Resolução CME de Nº 01/2018.

III _ VOTO DO RELATOR

Processo Nº 15/2023 aprovado nos termos da Resolução 01/2018 do CME.

Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Ocara, aos 09 de março de 2023.

Edineudo Facó

EDINEUDO FACÓ

Relator da Câmara do Ensino Fundamental

Antonio Marcos Maciel Cordeiro
ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

Presidente Câmara do Ensino Fundamental

Carlos Augusto Lopes de Lima
CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

Presidente da Câmara da Educação Básica

Rosineide Lopes Dodó
ROSINEIDE LOPES DODÓ

Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação

Kátia Cilene Ribeiro Lopes
KÁTIA CILENE RIBEIRO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Educação